



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 387, DE 24 DE MARÇO DE 2017.

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento em vigor de que trata a Lei n° 382, de 19 de Dezembro de 2016 – LOA 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Abre crédito adicional suplementar no montante de **R\$ 864.000,00 (oitocentos e sessenta e quatro mil reais)** na Secretaria Municipal de Educação e Cultura nas seguintes dotações:

Proj/Ativ.	Fonte de Rec.	Elem. Despesa	Valor
2.134	0001	3390300000	130.000,00
2.134	0001	3390390000	513.000,00
2.134	0022	3390390000	221.000,00
TOTAL			864.000,00

Art. 2º. A fonte de recursos do credito adicional suplementar será decorrente da anulação de **R\$ 864.000,00 (oitocentos e sessenta e quatro mil reais)**, nas seguintes dotações:

Proj/Ativ.	Fonte de Rec.	Elem. Despesa	Valor
2.134	0000	3390300000	196.000,00
2.134	0000	3390390000	130.000,00

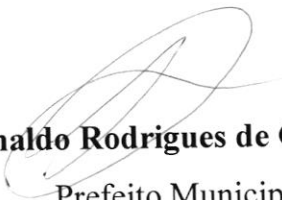


2.134	0022	3390300000	70.000,00
2.129	0001	3390300000	37.000,00
2.129	0001	3390390000	20.000,00
2.150	0000	3390300000	40.000,00
2.141	0000	3390300000	20.000,00
1.106	0000	3390390000	40.000,00
2.119	0000	3390300000	100.000,00
2.157	0000	3390390000	31.000,00
2.157	0000	3390300000	20.000,00
2.111	0000	9999990000	160.000,00
TOTAL			864.000,00

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 24 de Março de 2017.


Agnaldo Rodrigues de Carvalho
Prefeito Municipal